

# CALENDÁRIO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE SEGURANÇA SOCIAL

JANEIRO 2024

<b>Até 05/01/2024</b>	<b>IVA</b>	<b>Comunicação dos elementos das facturas emitidas em Dezembro de 2023.</b>
<b>Até 10/01/2024</b>	<b>IRS/SS</b>	<b>Entrega da DMR - Declaração mensal de remunerações pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente para comunicação de rendimentos, retenções de imposto, dedução de contribuições para regimes de protecção social e subsistemas legais de saúde e a quotizações sindicais, relativas ao mês de Dezembro de 2023.</b>
<b>Até 20/01/2024</b>	<b>IVA</b>	<b>Envio da Declaração periódica acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos contribuintes do regime normal mensal, relativa às operações efectuadas em Novembro de 2023. O seu pagamento é devido até dia 25.</b>
<b>Até 20/01/2024</b>	<b>IRS</b>	<b>Entrega, pelas entidades registadoras ou depositárias de valores mobiliários, aos investidores, onde constem os movimentos de registo efectuados no ano anterior.</b>
<b>Até 20/01/2024</b>	<b>Seg. Social</b>	<b>Pagamento das contribuições relativas ao mês de Dezembro de 2023.</b>
<b>Até 20/01/2024</b>	<b>IRS/IRC</b>	<b>Entrega das importâncias retidas e liquidadas no mês anterior.</b>
<b>Até 20/01/2024</b>	<b>IVA</b>	<b>Envio da declaração recapitulativa mensal referente a Dezembro de 2023, bem como para o 4.º trimestre de 2023.</b>

---

<b>Até 20/01/2024</b>	<b>IRS</b>	<b>Declaração de rendimentos pagos, de retenções e deduções efectuadas, referentes a 2023.</b>
<b>Até 20/01/2024</b>	<b>IRS/IRC</b>	<b>Entrega, pelas entidades que suportem encargos, preços ou vantagens económicas referentes a planos de acções ou equivalentes, aos colaboradores, de cópia do registo actualizado dos rendimentos do ano anterior que lhes diga respeito.</b>
<b>Até 20/01/2024</b>	<b>I. Selo</b>	<b>Entrega da DMIS - Declaração Mensal de Imposto do Selo pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo praticados no mês anterior, e do respectivo pagamento.</b>
<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IRC/IVA</b>	<b>Comunicação do inventário relativo ao último dia do exercício do ano anterior, pelas pessoas singulares ou coletivas, com sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português, que disponham de contabilidade organizada e estejam obrigadas à elaboração de inventário, ficando dispensadas desta obrigação aquelas pessoas a que seja aplicável o regime simplificado de tributação em sede de IRS ou IRC.</b>
<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IRS</b>	<b>Entrega da Declaração Modelo 44 pelos sujeitos passivos de IRS com rendimentos da categoria F que estejam dispensados e não tenham optado pela emissão de recibos de rendas electrónicos.</b>

---

<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IRS</b>	<b>Declarações Modelo 45 / 46 / 47, por parte de, respectivamente, entidades que prestem serviços de saúde; de educação e formação; e que recebam valores relativos a encargos com lares.</b>
<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IRS</b>	<b>Entrega, pelas Instituições de Crédito, Locadoras, Companhias de Seguros e Sociedades gestoras de planos de reforma, aos sujeitos passivos, de documento comprovativo dos juros, prémios de seguros de saúde e outros encargos, pagos no ano anterior e que possam ser deduzidos ou abatidos aos rendimentos – Mod. 37.</b>
<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IRS</b>	<b>Entrega, pelas entidades que recebam ou paguem quaisquer importâncias suscetíveis de abatimento aos rendimentos ou dedução à coleta, de documento comprovativo aos sujeitos passivos (a pedido destes).</b>
<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IRC</b>	<b>Entrega da Declaração Modelo 22 de substituição pelos sujeitos passivos alienantes, nos casos em que o valor patrimonial tributário definitivo dos imóveis não esteja determinado até ao final do prazo estabelecido para a entrega das declarações de rendimento do período de tributação a que respeita a transmissão e o valor resultante da avaliação seja superior ao valor de venda.</b>
<b>Até 31/01/2024</b>	<b>Contribuição Indústria Farmacêutica</b>	<b>Entrega da Declaração Modelo 28 pelas entidades previstas no artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica e que não se encontrem isentas, referente à contribuição apurada no 4.º trimestre.</b>

<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IVA</b>	<b>Declaração de alterações - Opção pelos sujeitos passivos de IVA abrangidos pelo regime trimestral para passarem para declaração periódica mensal (bem como para opção para regresso ao regime trimestral).</b>
<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IRS/IRC</b>	<b>Declaração de rendimentos pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos não residentes em Novembro de 2023 – Mod. 30.</b>
<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IVA</b>	<b>Declaração de alterações - Os sujeitos passivos abrangidos em 2022 pelo regime de isenção do artigo 53.º do CIVA, que ultrapassaram o limite de € 14.500, têm de entregar durante este mês a declaração de alterações e passam a estar sujeitos a IVA a partir do dia 1 de Janeiro.</b>
<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IRS</b>	<b>Comunicação à AT, por parte de entidades que prestem serviços de custódia e administração de criptoativos ou tenham a gestão de plataformas de negociação de criptoativos, relativamente a cada sujeito passivo, das operações efectuadas com a sua intervenção no anterior.</b>
<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IRS/IRC</b>	<b>Entrega de requerimento para fazer prova do preço efetivo na transmissão de imóveis ocorrida no ano anterior, quando este for inferior ao VPT.</b>
<b>Até 31/01/2024</b>	<b>IUC</b>	<b>Data limite do pagamento do Imposto Único de Circulação, relativo a veículos à data do aniversário da matrícula que ocorra no presente mês.</b>



Rua Castilho, n.º 75, 8 Dto. 1250-068 LISBOA PORTUGAL

Tel (351) 21 353 8705 \* Fax (351) 21 314 3704

Email: [geral@espanhaassociados.pt](mailto:geral@espanhaassociados.pt) \* URL: [www.espanhaassociados.pt](http://www.espanhaassociados.pt)

NIPC 507 133 757 \* Registo OA 64/04 \* Capital social € 10.000,00